

Proc. nº 164 - PLCEX 068/202
Data: 01/06/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Motoristas.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar n.º 7.022/2023.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de maio de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 164 - PLCEX 068/202
Data: 01/06/2023

Ofício n.º 68-2023-GP-AAL

Montenegro, 31 de maio de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 68/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Justificamos a necessidade de contratação de motorista para atuação no transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação em razão da inexistência de concurso válido para o chamamento e a urgência no atendimento da demanda crescente junto as redes de ensino atendidas pelo Município.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4764-4E94-DC5C-FA4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 31/05/2023 14:06:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4764-4E94-DC5C-FA4C>